



PROJETO DE LEI N°

“Altera o *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 7.104, de 31 de maio de 2023”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

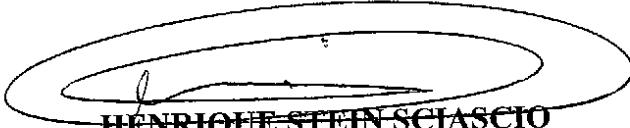
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 7.104, de 31 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - No caso da operação de crédito de que trata essa lei ser contratada sem garantia da união, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei. No caso da operação de crédito que trata essa lei ser contratada com garantia da união, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei. Para ambos os casos, sem garantia da União ou com garantia da União, serão vinculadas e cedidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,


HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL